



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00046/2019 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)**

"Determina a instalação e pórtilco de sacrifício em locais próximos de passarelas, viadutos, pontes, túneis ou outros obstáculos que limitem a altura de veículos em circulação no município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os locais próximos de passarelas, viadutos, pontes, túneis ou outros obstáculos arquitetônicos, que limitem a altura de veículos em circulação no Município, deverão ser dotados de sinalização adequada e pórtilco de sacrifício.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Decreto regulamentador desta lei será expedido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 dias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).